

DECRETO N.º 011, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto nos artigos 1.º e 2.º da Lei Municipal nº 1395 de 18 de fevereiro de 2014, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Abre junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2014, até a importância de **R\$ 134.656,44 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, visando a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.1500.6.005 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

31.90.11.00 – 5209 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 764.934.09.06.06.06 – PBV – SCFV.....R\$ 27.150,00

31.90.13.00 - 5210 - Obrigações Patronais

Fonte: 764.934.09.06.06.06 – PBV – SCFV.....R\$ 6.350,00

33.90.30.00 – 5211 - Material de Consumo

Fonte: 764.934.09.06.06.06 – PBV – SCFV.....R\$ 36.500,00

33.90.30.00 – 5212 - Material de Consumo

Fonte: 738.934.09.06.06.06 –Programa ProJovem Adolescente.....R\$ 5.456,44

33.90.39.00 – 5213 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 764.934.09.06.06.06 – PBV – SCFV.....R\$ 38.000,00

33.90.39.00 – 5214 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 764.934.09.06.06.06 – PBV – SCFV – Superávit.....R\$ 16.200,00

33.90.39.00 – 5215 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 738.934.09.06.06.06 –Programa ProJovem Adolescente.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **crédito adicional especial** junto ao Orçamento do Exercício de 2014, até a importância de **R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1500.2.009 – Piso Paranaense de Assistência Social

44.90.52.00 – 5216 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 765.934.09.06.05.06 – Piso Básico Fixo – Paranaense.....R\$ 6.250,00

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º e do crédito adicional especial aberto no Art. 2º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes:

I - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nas fontes:

a) 738.934.09.06.06.06 - Programa ProJovem Adolescente.....R\$ 10.456,44

b) 765.934.09.06.05.06 - Piso Básico Fixo – Paranaense.....R\$ 6.250,00

c) 764.934.09.06.06.06 - PBV – SCFV.....R\$ 16.200,00

II - **provável excesso de arrecadação** da fonte 764.934.09.06.06.06 – PBV – SCFV.....R\$ 108.000,00

TOTAL GERAL **R\$ 140.906,44**

Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 19 de fevereiro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município